

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

CONTRATO Nº 26/2022 DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E GARANTIA ON-SITE DE SISTEMAS DE AUDIOVISUAL E AUTOMAÇÃO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.712.048-18, doravante denominada apenas **FACULDADE**, e, de outro, a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Moacir da Silveira Queiroz, nº 380, Bairro Universitário II - Paranaíba/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.404/0008-14, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Nelson Batista de Resende, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.171.628-12 e portador da Cédula de Identidade RG nº 16.281.813-0, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento, operação assistida e garantia on-site de sistemas de audiovisual e automação para atendimento das necessidades de modernização tecnológica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 9/2022 e respectivos Anexos;
- Proposta Comercial de 21 de novembro de 2022, inserta ao Despacho 33 do processo de compra e/ou serviço nº 146/2022;
- Ata de Pregão Presencial nº 9/2022, inserta ao Despacho 31 do processo de compra e/ou serviço nº 146/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

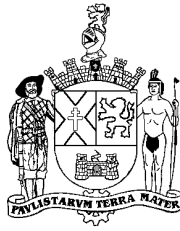
A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, mormente aquelas aplicáveis ao objeto contratado.

§1º. A prestação dos serviços dar-se-á mediante o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022, da Proposta Comercial contida no Despacho 33 e da Ata de Pregão Presencial nº 9/2022 anexa ao Despacho 32, todos insertos no processo de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

compra e/ou serviço nº 146/2022:

I- Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as atualizações introduzidas pela Resolução nº 11/2021 (SEI nº 0007766/2020-77);

II- Prestar os serviços e fornecer os equipamentos de acordo com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022, nos termos deste Contrato e da Proposta Comercial contida no Despacho 33 do processo de compra e/ou serviço nº 146/2022 e na estrita observância da legislação em vigor;

III- Executar, dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do Contrato;

IV- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva correção e de qualquer infração comprovadamente praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços;

V- Atender pronta e rigorosamente às solicitações e instruções do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**;

VI- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

VII- Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento, total ou parcial deste Contrato;

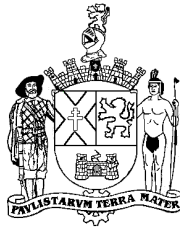
VIII- Aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões nos serviços, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com esta, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

IX.a) A proposta de subcontratação, no decorrer do Contrato, deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da **FACULDADE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

IX.b) É vedada a subcontratação para os serviços destacados no Instrumento Convocatório enquanto parcelas de maior relevância e valor significativo, as quais tenham sido utilizadas como parâmetros para a análise da qualificação técnica;

X- Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do **Anexo I** – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 9/2022, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

XI- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, resultantes da execução deste Contrato, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

XII- Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do Contrato;

XIII- Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIV- Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XV- Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à presente contratação;

XVI- Observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria etc. que estiver vigorando ou que passar a vigorar acerca do objeto do presente Contrato, durante a vigência deste;

XVII- Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando do cumprimento do objeto, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

XVIII- Assinar o Termo de Responsabilidade, Confidencialidade e Sigilo, em atenção à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (**Anexo XV** do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022).

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, sanções ou indenizações, pagas pela **FACULDADE**, em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

§2º. O recebimento definitivo dos equipamentos e dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022 e na Proposta Comercial.

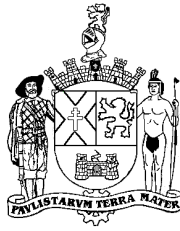
§3º. A **CONTRATADA**, em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **FACULDADE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do Coordenador de Tecnologia da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**, admitida assistência técnica - nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 -, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

II- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas na execução dos serviços ou nos produtos/equipamentos que forem entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III- Rejeitar os produtos/equipamentos ou os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

IV- Efetuar os pagamentos devidos pela execução dos serviços licitados, dentro do prazo e das condições contratuais;

V- Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a sua qualificação econômico-financeira e a inexistência de impedimentos para licitar e contratar, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; **d)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto licitado; **e)** comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ/MF); **f)** Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada; **g)** certidão de apenados expedida pelo TCESP; e **h)** certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo TCU. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA QUINTA

DO RECEBIMENTO

§1º. Os serviços e equipamentos serão recebidos pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação e Inovação (GFD-1.5) da seguinte forma:

I- Provisoriamente:

a) Em relação aos equipamentos: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022) no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à confirmação de recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da entrega dos equipamentos, junto à qual deverá ser apresentada a correspondente Nota Fiscal, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes produtos atenderam as especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022 e na Proposta Comercial;

b) Em relação aos serviços de instalação, configuração dos equipamentos e treinamento: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

Presencial nº 9/2022) no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à confirmação de recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da finalização destes serviços, para posterior inspeção técnica, conferindo se todos eles atenderam as especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022;

c) Em relação aos serviços de operação assistida: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022) no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte à confirmação de recebimento pela **FACULDADE** da comunicação escrita da **CONTRATADA** acerca da finalização do prazo avençado mediante o cumprimento das obrigações assumidas, para posterior inspeção técnica, conferindo se estes serviços atenderam as especificações detalhadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022;

d) Em relação aos serviços de garantia on-site mensal: mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022), no prazo de até 03 (três) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, para posterior inspeção técnica, conferindo se os serviços prestados no período atenderam às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022;

II- As verificações descritas nos subitens anteriores, para fins de recebimento definitivo, deverão ser efetuadas nos seguintes prazos:

a) Em relação aos equipamentos: em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022);

b) Em relação à instalação, configuração dos equipamentos e treinamento: em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022);

c) Em relação aos serviços de operação assistida: em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022);

d) Em relação aos serviços de garantia on-site mensal: em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados a partir do dia seguinte à data de expedição do respectivo Termo de Recebimento Provisório (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022);

III- Eventuais irregularidades, falhas, vícios, defeitos de qualquer natureza e/ou dissonâncias com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022 ou da Proposta Comercial serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022), a ser expedido pelo Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação e Inovação (GFD-1.5), no qual será fixado o prazo necessário para que a **CONTRATADA** os corrija, sem qualquer custo ou encargo financeiro para a **FACULDADE**;

IV- O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação e Inovação (GFD-1.5) recusará os equipamentos e/ou serviços, bem como as cobranças que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado na forma do inciso III desta Cláusula.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

V- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da correção das cobranças, da substituição de peças, equipamentos, licenças ou componentes e dos serviços recusados por não atenderem ao Edital, ao Contrato e/ou à Proposta Comercial ou por apresentarem irregularidade, falha, dissonância às especificações exigidas no certame, vício ou defeito;

VI- Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto ao Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação e Inovação (GFD-1.5), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

VII- Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não corrigir a falha, irregularidade, dissonância com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022, vício ou defeito do equipamento e/ou do serviço, no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

VIII- Definitivamente:

a) Em relação aos equipamentos: quando, após a verificação dos equipamentos entregues, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 9/2022, notadamente no respectivo Termo de Referência (Anexo I), neste Contrato e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista no inciso III desta Cláusula, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022), o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022) e atestará a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento;

b) Em relação à instalação, configuração dos equipamentos e treinamento: quando, após a verificação dos serviços prestados, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 9/2022, notadamente no respectivo Termo de Referência (Anexo I), neste Contrato e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista no inciso III desta Cláusula, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022), o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022) e autorizará a emissão da respectiva Nota Fiscal pela Contratada;

c) Em relação aos serviços de garantia on-site mensal: quando, após a verificação dos serviços prestados no período, constatar-se que estão em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 9/2022, notadamente no respectivo Termo de Referência (Anexo I), neste Contrato e na Proposta Comercial, e, na hipótese prevista no inciso III desta Cláusula, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou dissonâncias constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo XI do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022), o Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022) e atestará a respectiva Nota Fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

IX- Os Termos de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022) serão enviados à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sua emissão.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

X- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de falhas, irregularidades, vício/defeitos e/ou dissonâncias que só forem acusadas pela **FACULDADE** posteriormente, observados os prazos legais/contratuais e de responsabilidade civil.

XI- O serviço de garantia on-site apenas terá início e, conseqüentemente, será remunerado, após o recebimento definitivo dos equipamentos, os quais deverão encontrar-se instalados e devidamente configurados, aptos a serem utilizados regularmente pela **FACULDADE**, e após o respectivo treinamento.

XII- A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor total global de R\$ 7.065.556,00 (sete milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), conforme Proposta Comercial inserta ao Despacho 33 do processo de compra e/ou serviço nº 146/2022, a seguir discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em reais	Valor Total em reais
1	INTERFACE MÓVEL PARA CONTROLE DE SISTEMAS AV	1	R\$ 21.527,00	R\$ 21.527,00
2	TELA DE PROJEÇÃO ESPECIAL COM ACESSÓRIOS	2	R\$ 16.821,00	R\$ 33.642,00
3	CÂMERA DE VÍDEO ROBÓTICA USB PTZ COM TRACKING	4	R\$ 28.659,00	R\$ 114.636,00
4	CONVERSOR DE ÁUDIO ANALÓGICO DIGITAL	22	R\$ 5.904,00	R\$ 129.888,00
5	CONVERSOR DE ÁUDIO DIGITAL USB- 4 CANAIS	20	R\$ 5.313,00	R\$ 106.260,00
6	SENSOR PARA AUTOMAÇÃO	20	R\$ 5.044,00	R\$ 100.880,00
7	WORKSTATION OPS PARA CONTROLE E INTEGRAÇÃO	20	R\$ 14.169,00	R\$ 283.380,00
8	LOUSA/QUADRO BRANCO	20	R\$ 4.912,00	R\$ 98.240,00
9	PROJETOR PROFISSIONAL LASER	2	R\$ 39.690,00	R\$ 79.380,00
10	PATCH PANNEL ETHERNET 24P	11	R\$ 1.181,00	R\$ 12.991,00
11	PONTO DE ACESSO WIRELESS PARA CONTROLE E AUTOMAÇÃO	20	R\$ 3.591,00	R\$ 71.820,00
12	CONVERSOR/SELETOR DE VÍDEO DIGITAL USB	2	R\$ 32.050,00	R\$ 64.100,00
13	SUORTE DE PAREDE FXO PARA MONITOR DE VÍDEO	20	R\$ 1.132,00	R\$ 22.640,00
14	GERENCIADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO SOBRE IP	1	R\$ 11.529,00	R\$ 11.529,00

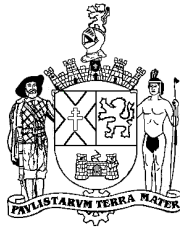


FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

15	CODIFICADOR DE VÍDEO DIGITAL SOBRE IP	6	R\$ 12.852,00	R\$ 77.112,00
16	DECODIFICADOR DE VÍDEO DIGITAL SOBRE IP	6	R\$ 12.663,00	R\$ 75.978,00
17	CABO PARA CONEXÃO DIGITAL USB	4	R\$ 3.024,00	R\$ 12.096,00
18	COLABORADOR DE CONTEUDO DIGITAL	20	R\$ 17.029,00	R\$ 340.580,00
19	CABO DE VÍDEO HDMI - 12 METROS	2	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
20	MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL 86" COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DIGITAL	2	R\$ 56.511,00	R\$ 113.022,00
21	MONITOR DE VÍDEO PROFISSIONAL 86" COM SISTEMA DE INTERATIVIDADE	18	R\$ 67.095,00	R\$ 1.207.710,00
22	INTERFACE DE CONTROLE WIFI PARA WEBCONFERÊNCIA	2	R\$ 11.338,00	R\$ 22.676,00
23	RELÓGIO / CRONÔMETRO DIGITAL	20	R\$ 6.426,00	R\$ 128.520,00
24	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO DIGITAL 4 CANAIS	20	R\$ 18.218,00	R\$ 364.360,00
25	PROCESSADOR CENTRAL DE SISTEMA DE ÁUDIO E AUTOMAÇÃO	1	R\$ 150.802,00	R\$ 150.802,00
26	CAIXA ACÚSTICA DE SOBREPOR	144	R\$ 3.694,00	R\$ 531.936,00
27	PAINEL DE CONTROLE E OPERAÇÃO TOUCHSCREEN	20	R\$ 25.859,00	R\$ 517.180,00
28	SISTEMA COMPLETO DE MICROFONES SEM FIOS PARA SALAS	2	R\$ 83.896,00	R\$ 167.792,00
29	MICROFONE DE TETO DIGITAL	22	R\$ 60.726,00	R\$ 1.335.972,00
30	CAIXA DE SOM COM ENTRADA DE ÁUDIO DIGITAL	12	R\$ 10.964,00	R\$ 131.568,00
31	RACK METÁLICO 12RU PARA SALAS	20	R\$ 3.213,00	R\$ 64.260,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DAS SOLUÇÕES	1	R\$ 478.841,00	R\$ 478.841,00
33	SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA (90 dias)	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
34	SERVIÇO DE GARANTIA ON-SITE (VALOR MENSAL)	36	R\$ 4.093,00	R\$ 147.348,00
PREÇO TOTAL GLOBAL				R\$ 7.065.556,00



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo: a) dos equipamentos; b) das instalações, configurações e treinamento; c) dos serviços de operação assistida; e d) dos serviços de garantia on-site prestados no mês, observadas, em todas as hipóteses, as previsões e regramentos constantes da Cláusula Quinta, inciso VIII, deste Contrato, estando condicionados, ainda:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da **FACULDADE**.

§2º. O Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica recebida pela **FACULDADE**, computados a partir do dia seguinte ao seu recebimento, em relação aos serviços de instalação, configuração dos equipamentos e treinamento, bem como de operação assistida; e do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XII do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022) em relação à entrega dos equipamentos e aos serviços de garantia on-site, certificando, para cada caso, isto é, em relação à entrega de produtos ou à prestação de serviços, que, além de tudo ter sido cumprido em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 9/2022, com este Contrato e com a Proposta Comercial, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da data de atestação emitida pelo do Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5).

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, bem como das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10 assegurará à **FACULDADE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 41 (quarenta e um) meses e 12 (doze) dias, iniciando-se em 24 de novembro de 2022 a 06 de maio de 2026, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/1993. O objeto desta avença congrega projetos cujos produtos estão contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, circunstância que permite a vigência contratual superior a 12 (doze meses).

I. No referido período de vigência estão sendo considerados o prazo de 162 (cento e sessenta e dois) dias para a instalação e configuração completa do sistema, bem como o serviço de garantia on-site, correspondente a 36 (trinta e seis) meses, cujo início se dará apenas após a instalação, configuração dos equipamentos/sistemas e finalização do treinamento, os quais deverão encontrar-se instalados e devidamente configurados, aptos a serem utilizados regularmente pela **FACULDADE**.

II. Se eventualmente a instalação, configuração dos equipamentos e treinamento forem concluídos antes ou após o prazo de 162 (cento e sessenta e dois) dias, a vigência do presente Contrato deverá ser revista, mediante Termo de Aditamento, a fim de que o serviço de garantia on-site observe o período de 36 (trinta e seis) meses, consoante estabelecido no Instrumento Convocatório.

§1º. A atualização dos preços referentes aos serviços de garantia on-site será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, mediante requerimento expresso da Contratada, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for a menor nos últimos 12 (doze) meses, tendo por data base a data assinalada na proposta comercial da adjudicatária por ocasião da sessão pública do Pregão, se primeira aplicação, ou o mês do último reajuste aplicado, se subsequentes.

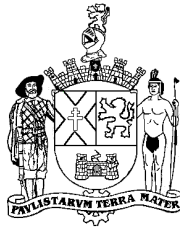
§2º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 do mesmo diploma legal.

§3º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022), não olvidando, ainda, de demais condutas elencadas pelos diplomas legais aplicáveis, quando:

- a) deixar de executar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 9/2022) ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

- b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total contratado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
- b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não execução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado;
- b.3) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de não execução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total contratado.

§3º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, bem como em aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

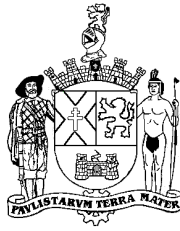
§4º. Tratando-se de não execução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade dos serviços.

§5º. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente não executado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§6º. A Contratada também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

§7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

§9º. Os valores relativos às multas aplicadas serão descontados da garantia efetuada pela **CONTRATADA** por ocasião da vertente avença, e, na insuficiência desta, de eventuais créditos da **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

§10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **FACULDADE**, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

§11. As sanções aqui previstas, incluindo as multas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência, tampouco exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

§13. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 16. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os serviços a que se refere este Contrato, de forma direta, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 7.065.556,00 (sete milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) e as despesas com a sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias: 25.250.3.3.90.30.00.12.122.0034.2210.04; 25.250.3.3.90.40.00.12.126.0034.2209.04; 25.250.4.4.90.52.00.12.126.0034.1109.04.

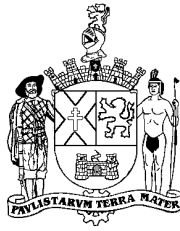
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a **R\$ 353.277,80 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

§1º. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a finalização completa dos serviços contratados, considerando a emissão do derradeiro Termo de Recebimento Definitivo, e quando em pecúnia, atualizada monetariamente.

§2º. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

contratados, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§3º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros e a imposição de multas, a **CONTRATADA** será notificada por ofício ou e-mail, estando obrigada a repor e/ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e/ou legais cabíveis, sem prejuízo de rescisão do ajuste.

§4º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§5º. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual, e/ou ser complementada, se houver reajuste de valor contratual para maior, no prazo fixado no termo aditivo, sob pena de rescisão e aplicação de sanção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 24 de novembro de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

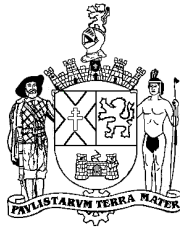
SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Sr. Nelson Batista de Resende
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Giulia Carramaschi Corrêa
RG: 36.666.197-8

2. _____
Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello
RG: 39.781.260-7



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 26/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento, operação assistida e garantia on-site de sistemas de audiovisual e automação para atendimento das necessidades de modernização tecnológica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema do Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020 conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

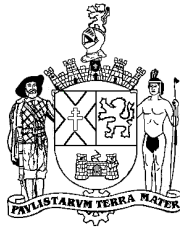
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, 24 de novembro de 2022.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Cargo: Diretor
CPF: 274.712.048-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Cargo: Diretor
CPF: 274.712.048-18
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Cargo: Diretor
CPF: 274.712.048-18
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Nelson Batista de Resende
Cargo: Procurador
CPF: 104.171.628-12
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

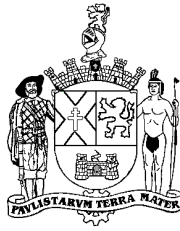
Nome: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Cargo: Diretor
CPF: 274.712.048-18
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Márcio José De Oliveira
Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação (GFD-1.5)
CPF: 152.731.228-30
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Formalização da Contratação
Nome: Michelle Heleno Araújo de Mello
Cargo: Chefe da Seção de Compras e Contratos (SFD-109)
CPF: 267.116.258-89
Assinatura: _____



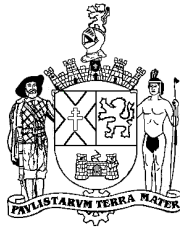
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução no 11/2021).





FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 146/2022

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 59.108.100/0001-89

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 58.619.404/0008-14

CONTRATO Nº: 26/2022

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022

VIGÊNCIA: 24/11/2022 a 06/05/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento, operação assistida e garantia on-site de sistemas de audiovisual e automação para atendimento das necessidades de modernização tecnológica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: R\$ 7.065.556,00 (sete milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente contratação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, 24 de novembro de 2022.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

(rodrigo.barbosa@direitosbc.br)

Diretor





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69C6-5A1A-7493-4EBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GIULIA CARRAMASCHI CORREA** (CPF 457.XXX.XXX-04) em 24/11/2022 10:17:26 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **NELSON BATISTA DE RESENDE** (CPF 104.XXX.XXX-12) em 24/11/2022 10:29:57 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MICHELLE HELENO ARAUJO DE MELLO** (CPF 267.XXX.XXX-89) em 24/11/2022 10:35:32 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA** (CPF 274.XXX.XXX-18) em 24/11/2022 10:39:43 (GMT-03:00)
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA** (CPF 152.XXX.XXX-30) em 24/11/2022 10:41:33 (GMT-03:00)
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://direitosbc.1doc.com.br/verificacao/69C6-5A1A-7493-4EBC>